

**CONTRATO Nº 084/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CABEÇOS DE AMARRAÇÃO,** firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Construtora Ajm LTDA, na forma abaixo.

#### CONTRATANTE

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: URBANO LOPES DE SOUSA NETTO	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

#### CONTRATADA

<b>CONSTRUTORA AJM LTDA</b>	
CNPJ: 04.991.446/0001-86	
ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Centro.	
CEP: 89.251-702	MUNICÍPIO: JARAGUÁ DO SUL/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO	
CPF/MF: 023.478.239-06	CARGO: SOCIA/ADMINISTRADORA

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Dispensa de Licitação nº 030/2023 com fundamento no Artigo 29, Inciso I da Lei Federal 13.303/16 e Artigo 115, Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal. Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4142/2023, nos termos e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) CABEÇOS DE AMARRAÇÃO**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes da Dispensa de Licitação nº 030/2023 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

### I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 78.200,00**.

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Remoção de 2 (dois) cabeços de amarração, reestruturação das áreas e reinstalação de 2 cabeços de amarração, posicionados no início do Cais 1 do Porto de Imbituba, com fornecimento de material, mão de obra, projetos executivos e <i>as built</i> .	78.200,00

### II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado o serviço completamente executado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

### III - Do reajuste dos preços

A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do instrumento

contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços registrados deverão ser executados em até **40 (quarenta)** dias corridos, contados após o envio da “Ordem de Serviço” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Dispensa de Licitação nº 030/2023;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Dispensa de Licitação nº 030/2023.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei no 13.303, de 2016 e da Lei Estadual no 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir restrição que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- l) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto. A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do total dos valores contratados, e com autorização prévia e formal por escrito da CONTRATANTE. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.
- m) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir

que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Dispensa de Licitação nº 030/2023;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos**

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba

	pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.			
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

## II - Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II-** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III-** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

**I -** A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II -** Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III -** Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV -** A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual.

Imbituba, data da assinatura digital

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**URBANO LOPES DE SOUSA NETTO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOSÉ JOÃO TAVARES**  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES  
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

**Pela CONTRATADA**

---

**CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO**  
SOCIA/ADMINISTRADORA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para remoção de 2 (dois) cabeços de amarração, reestruturação da área e reinstalação de 2 (dois) cabeços de amarração, no Cais 1 do Porto de Imbituba, com fornecimento de material e mão de obra, além dos projetos executivos e as built, conforme especificações.

### 2. CONTEXTO

A presente contratação é parte do trabalho em curso para recuperar, estruturar e certificar a segurança das estruturas portuárias, proporcionando um atendimento eficaz aos seus usuários.

O Cais 1 possui área correspondente a 6.377,12 m<sup>2</sup>, comprimento total de 320 m, conforme a Figura 01 a seguir.



*Figura 01 - Cais 1 em operação.*

Recentemente a SCPar finalizou os laudos técnicos conclusivos<sup>1</sup>, contendo diagnóstico, diretrizes e proposta de solução para a recuperação estrutural dos cais 1 e 2 do Porto de Imbituba, o qual identificou diversas anomalias e patologias, tais como: trincas, deslocamento de concreto, corrosão de armaduras, armadura exposta, entre outros.

Em agosto de 2023 ocorreu uma avaria no segundo cabeço de amarração, no início do Cais 1. O cabeço que fora instalado há aproximadamente 83 anos e, por apresentar desgaste em função do tempo, não resistiu aos esforços de amarração e rompeu. Em função da tecnologia de instalação da época, o qual foi executada em estrutura metálica e fixada em nichos na viga do paramento do cais, aparentemente não houve avaria na estrutura de concreto do Cais 1.

Para manter a segurança operacional dos usuários, a SCPar, em caráter emergencial, removerá os restos da estrutura do cabeço danificado, removerá e inutilizará o cabeço ainda existente, recuperará a área de remoção e reinstalará 2 (dois) novos cabeços de amarração, em substituição desses cabeços de amarração, no início do Cais 1.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente contratação é parte do trabalho em curso para a manutenção e recuperação emergencial, de forma a manter a qualidade das estruturas portuárias e certificar a segurança e eficácia do sistema de amarração dos navios que operam no Cais 1, onde serão reinstalados 2 novos cabeços de amarração, denominados Cabeço 1 e 2, posicionados no início do Cais 1.

As quantidades e especificação do serviço será da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO
1	Remoção de 2 (dois) cabeços de amarração, reestruturação das áreas e reinstalação de 2 cabeços de amarração, posicionados no início do Cais 1 do Porto de Imbituba, com fornecimento de material, mão de obra, projetos executivos e <i>as built</i> .

O Projeto Executivo deve ser emitido e assinado por profissional especialista em projetos portuários e registrado nos Conselhos e órgãos competentes.

Os documentos deverão ser entregues e produzidos em formato “.docx” e “.xlsx” compatível para leitura no Microsoft Office, de forma que permitam a leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares Office, Word e Excel (Microsoft), assim como em formato “.pdf”.

As entregas deverão ser assinadas e com os devidos registros e anotações nos Conselhos, quando for o caso, juntamente com cópias em meio eletrônico e, por fim e não menos importante, deverão ser entregues duas vias físicas.

Os desenhos deverão ser entregues em arquivos de formato “.dwg” e as vias originais físicas, deverão ser impressas em papel sulfite, tamanho mínimo A4, em escala compatível, e que permita a identificação de todos os elementos estruturais em planta digital, entregues encadernadas e protegidas por capa plástica.

#### **IMPORTANTE:**

- A empresa contratada deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração dos projetos, sendo registrada por profissionais qualificados e devidamente registrados nos Conselhos de Classe.
- Todo o custo referente às ART's é de responsabilidade da contratada.

<sup>1</sup> Edital nº 057/2021 - Elaboração de Laudo Técnico para Recuperação Estrutural dos Berços 1 e 2.

- O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

### 3.1. REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO – INSTALAÇÃO CABEÇOS DE AMARRAÇÃO

Deverá ser realizada inspeção no local por profissionais experientes em recuperação estrutural para avaliação das avarias, medições do local, registro fotográfico e obtenção das informações necessárias para revisar o projeto e executar a reinstalação dos 2 (dois) novos cabeços de amarração. Os cabeços novos deverão atender aos esforços máximos permitidos pela estrutura existente.

O Projeto Executivo deverá conter elementos técnicos e especificações técnicas com níveis suficientes para caracterizar a obra a ser executada a viabilidade da execução desta. Deverá atender os seguintes requisitos:

- Visão global da obra, identificando todos os seus elementos construtivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de realização das obras;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo da instalação dos cabeços de amarração estão previstas as atividades relacionadas a seguir, que devem sempre atender aos requisitos previstos nas Normas Brasileiras da ABNT e, na falta das mesmas, poderão ser adotadas normas Internacionais. Além disso, deverão ser obedecidas rigorosamente as prescrições e recomendações dos fabricantes.

#### 3.1.1. Relação dos documentos a serem apresentados

Deverão ser elaborados e apresentados os desenhos que se seguem, relativos ao escopo:

- a) Locação dos cabeços a serem reinstalados com suas coordenadas geográficas;
- b) Detalhamento de furação e fixação dos chumbadores;
- c) Especificações dos chumbadores, cabeços e materiais para fixação;
- d) Planilha de quantidade dos serviços a serem realizados;
- e) Memória de cálculo.

Para auxiliar o projeto executivo, a SCPAR irá fornecer à empresa contratada os seguintes documentos:

- f) Levantamento topográfico da região;
- g) Informações disponíveis da estrutura do Cais 1;
- h) Informações dos arranjos de amarração atualmente utilizados;
- i) Características das maiores e menores embarcações que operam no Cais 1;
- j) Laudo técnico de recuperação estrutural do Cais 1.

#### 3.1.2. Formatação dos Produtos

Todas as versões finais de todos os documentos deverão ser produzidas com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática da CONTRATANTE, em 1 (uma) via impressa e assinada pelos autores e em arquivo digital, gravados em um *pen drive*.

Para a edição de textos, o programa padrão deverá ser compatível com o “Word”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “.doc”, além dos arquivos com a extensão em “.pdf”.

Para a edição de planilhas, o programa padrão deverá ser compatível com o “Excel”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “.xlsx”, além dos arquivos com a extensão em “.pdf”.

Todas as pranchas para impressão do PROJETO, deverão ser entregues no formato previstos na Base de Informação, em conformidade com as normas de representação de projetos da ABNT.

As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

As cotas deverão ser em vermelho, evitando a impressão em amarelo.

O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.

O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis A (de A3 à A0), dobrados em tamanho A4, conforme normas da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados no tamanho A4.

Textos em A4 e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas com espiral no tamanho A4.

Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.

Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão “Excel”, incluídas as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (três) casas decimais para as quantidades e de (2) casas decimais para custos e preços.

Os documentos deverão apresentar carimbos conforme modelo da CONTRATANTE e deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.

Toda a customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto é de propriedade da CONTRATANTE e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

Fornecer, para cada conjunto de serviços que deverão ser contratados por meio de licitações autônomas e específicas, definidos por meio do Plano De Obras e Contratações, um caderno contendo os desenhos técnicos, especificações, planilha orçamentária e cronograma.

#### **4. REINSTALAÇÃO DE 2 CABEÇOS DE AMARRAÇÃO, POSICIONADOS NO INÍCIO DO CAIS 1 NO PORTO DE IMBITUBA.**

Deverá ser realizada inspeção no local por profissionais experientes em recuperação estrutural para avaliação das avarias e execução da reinstalação dos 2 (dois) novos cabeços de amarração, conforme detalhamento apresentado na Figura 02 e 03. Os cabeços novos deverão atender aos esforços máximos permitidos pela estrutura existente e o projeto existente.

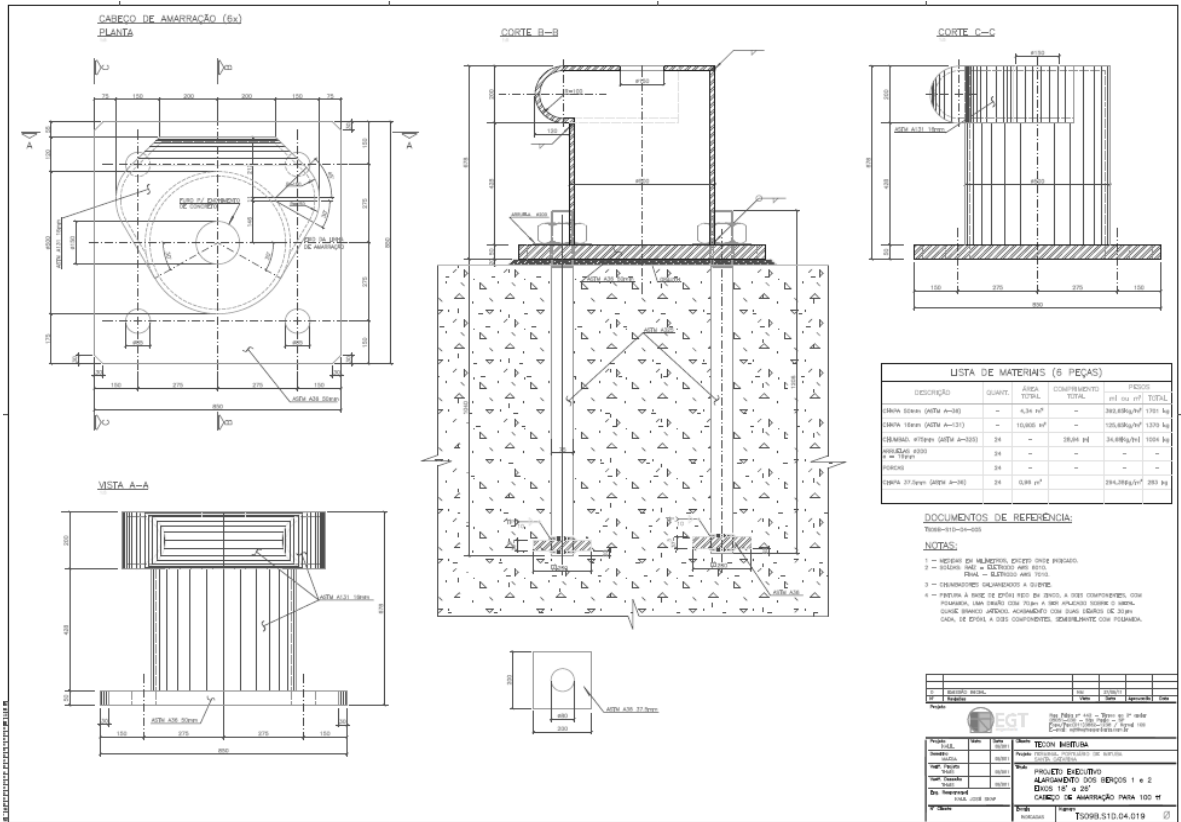


Figura 02: Detalhe do projeto nos eixos 18 a 26 de instalação do cabeço 100tf



Figura 03: Foto do cabeço disponível para instalação.

Os 2 (dois) cabeços serão fornecidos pelo Porto de Imbituba, sendo que a execução e demais materiais necessários para a correta instalação deverão ser fornecidos pela contratada.

## 5. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados no Cais 1 do Porto de Imbituba, localizado nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Vargas, nº 100, Imbituba-SC, conforme Figuras 04, 05 e 06.



Figura 04 - Localização do Porto de Imbituba / SC

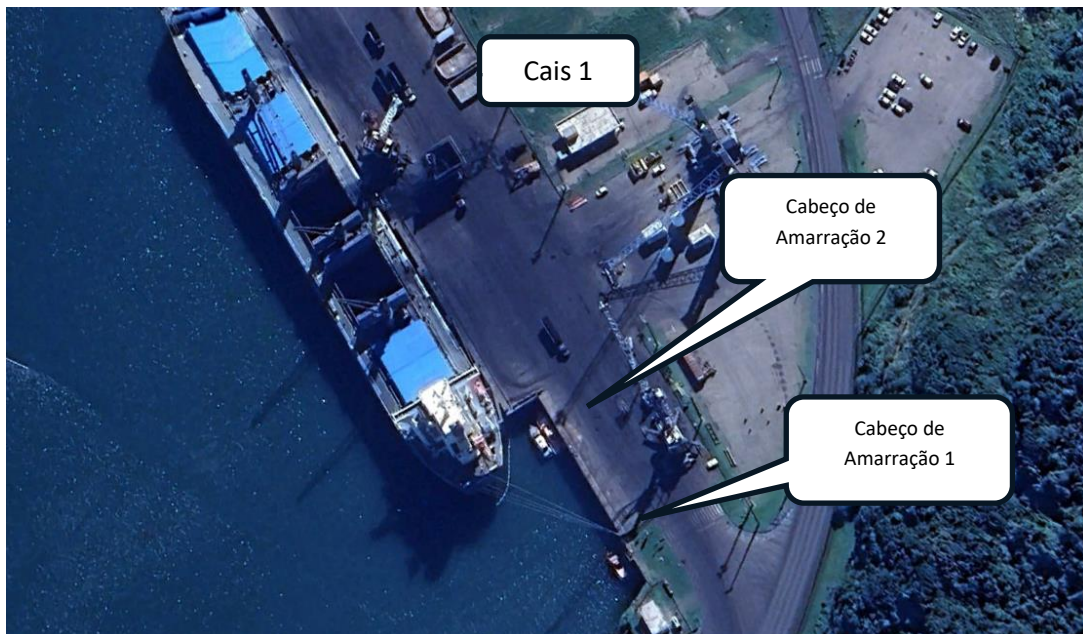


Figura 05 - Cais 1 - Porto de Imbituba / SC



Figura 06 – Detalhes da avaria do cabeço 2, Cais 1 do Porto de Imbituba.

## 6. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

A execução dos serviços pela empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela empresa contratante. As principais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a serem observadas seguem abaixo:

- NBR 6120: Cargas para o Cálculo de Estruturas;
- NBR 6118: Projeto de Estruturas de Concreto Procedimento;
- NR 29: Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.
- NBR-13.246 - Planejamento portuário – Aspectos náuticos – Procedimento
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NBR-5673 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto;
- NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;

- NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 14827 - Chumbadores Instalados em Elementos de Concreto ou Alvenaria;
- Norma NR 11 – Norma Regulamentadora 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- Norma NR 12 – Norma Regulamentadora 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma NR-15 - Norma Regulamentadora 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma NR-17 - Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia;
- Norma NR-18 - Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Norma NR-24 - Norma Regulamentadora 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Norma NR-30 - Norma Regulamentadora 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário;
- Portaria 3214-78 do Ministério do Trabalho, e suas Normas correlatas.

Quando estas se fizerem omissas, deverão ser obedecidas as normas e regulamentações internacionais pertinentes, as quais têm suas determinações reconhecidas em certificados e/ou laudos emitidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) de São Paulo ou outros laboratórios de compatível reputação.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas e condições presentes neste Termo de Referência de Engenharia, devendo ainda serem cumpridas as normas relativas ao Meio Ambiente e a Saúde e Segurança no Trabalho, cabendo à empresa contratada a responsabilidade final pela correta execução dos serviços.

A contratação será feita com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

No caso de especificações de normas distintas conflitarem entre si, a Contratada, em conjunto com a Fiscalização, determinará qual a melhor premissa a ser seguida.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;



- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto. A CONTRATADA só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do total dos valores contratados, e com autorização prévia e formal por escrito da CONTRATANTE. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos e serviços deste Termo de Referência;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## 8. DOS PRAZOS

Os serviços serão executados como estabelecido neste Termo de Referência e mediante o recebimento de Ordem de Serviços (O.S.) emitida pela equipe técnica do Porto de Imbituba, sob controle do Executor do Contrato.

O prazo máximo de execução dos serviços objeto deste documento é de 40 (quarenta) dias corridos após a solicitação da ordem de serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da empresa SCPAR Porto de Imbituba S.A. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual. Para garantir o devido cumprimento do cronograma e do prazo estabelecido, talvez seja necessário executar os serviços em turno estendido, inclusive aos sábados e domingos, estando a critério e planejamento da empresa CONTRATADA e dependendo de autorização da CONTRATANTE.

Estando a CONTRATADA ciente dos seus prazos e das datas que devem comparecer ao Porto de Imbituba, fica a empresa CONTRATANTE com a responsabilidade de emitir uma Ordem de Serviço (OS) para a liberação dos serviços a serem executados.

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo do objeto licitado. Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado

deverá ser de 15 (quinze) dias a partir da emissão da nota/fatura, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **10. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

O Termo de Recebimento Provisório só será emitido após a aprovação do fiscal do contrato, na qual deverá cumprir os prazos estabelecidos e seguir as diretrizes e especificações contidas neste Termo de Referência.

O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido ao término do prazo de vigência do contrato, para garantir que não houve vícios ou defeitos na execução dos serviços.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **094TEP0J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO** (CPF: 023.XXX.239-XX) em 04/12/2023 às 12:00:58  
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 20/11/2023 - 10:29:11 e válido até 19/11/2024 - 10:29:11.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (CPF: 028.XXX.131-XX) em 04/12/2023 às 14:11:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.  
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 04/12/2023 às 15:49:57  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwNDE0MI80MTQ0XzlwMjNfMDk0VEVQMEo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00004142/2023** e o código **094TEP0J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.